



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

DECRETO Nº. 003/2014

Autoriza movimentação de contas bancárias.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

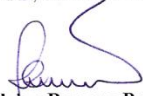
DECRETA:

Art. 1º. – Fica a partir de 24 de Janeiro de 2014, a conta abaixo relacionada pertencente à Agência 0151-1, Banco do Brasil S/A, Patos-PB, será movimentada por **Maria Sara dos Santos Araújo**, (Secretário de Saúde) portadora do RG nº. 1373663 SSP/PB, CPF nº. 646.476.924-34 e **Ítalo Romano Bezerra Paixão** (Sec. de Finanças) portador do RG nº. 2933616 SSP/PB e CPF nº. 045.514.064-22, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber/passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de repasse de recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

CNPJ nº. 09.151.473/0001-64 Agência 0151-1 C/C: 58.542-1;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 24 de Janeiro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.321/0001-56	NOME DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA		
LOGRADOURO ROD. BR 408 KM 76	NÚMERO S/N		
CEP 55819-320	BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO CARPINA	UF PE
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 081 3621-2798	FAX	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 601.650,00 (seiscentos e um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 03/2014, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2014.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2014, em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2014 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de janeiro de 2014.

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROMITENTE CONTRATADO

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
CONTRATANTE

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

INSCRIÇÃO 06.224.321/0001-56	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
---------------------------------	---

LOGRADOURO ROD. BR 408 KM 76	NÚMERO S/N
---------------------------------	------------

CEP 55819-320	BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO CARPINA	UF PE
------------------	----------------	----------------------	----------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 081 3621-2798	FAX
---------------------	---------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Aciclovir comprimido 200mg	PRATI	unid	1500	0,09	135,00
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100mg	SOBRAL	unid	150000	0,01	1.500,00
5	Ácido tranexâmico 50mg/ml	SIGMAPHARMA	ampola	250	2,34	585,00
8	Adrenalina/epinefrina 1g/1000ml	HIPOLABOR	ampola	1000	1,47	1.470,00
10	Albendazol comprimido 400mg	PRATI	unid	10000	0,31	3.100,00
15	Alopurinol comprimido 300mg	PRATI	unid	25000	0,12	3.000,00
16	Ambroxol xarope adulto 100ml	HIPOLABOR	frascos	3000	1,04	3.120,00
17	Ambroxol xarope pediátrico 100ml	HIPOLABOR	frascos	3000	1,04	3.120,00
19	Aminofilina comprimido 100mg	HIPOLABOR	unid	25000	0,07	1.750,00
20	Amiodarona comprimido 200mg	GEOLAB	unid	50000	0,27	13.500,00
21	Amitríptilina comprimido 25mg	TEUTO	unid	100000	0,08	8.000,00
23	Amoxicilina comprimido 500mg	PRATI	unid	100000	0,07	7.000,00
27	Anlodipino comprimido 5mg	VITAPAN	unid	75000	0,02	1.500,00
28	Atenolol comprimido 100mg	VITAPAN	unid	75000	0,04	3.000,00
29	Atenolol comprimido 25mg	VITAPAN	unid	200000	0,01	2.000,00
32	Azitromicina 600mg pó para suspensão	PRATI	frascos	7500	2,33	17.475,00
33	Azitromicina comprimido 500mg	PRATI	unid	50000	0,38	19.000,00
38	Biperideno comprimido 2mg	CRISTALIA	unid	50000	0,23	11.500,00
40	Bromazepam comprimido 6mg	SANVAL	unid	20000	0,06	1.200,00
41	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	PRATI	unid	100000	0,14	14.000,00
42	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica suspensão oral 10ml	PRATI	frascos	10000	1,37	13.700,00
47	Carbamazepina comprimido 400mg	TEUTO	unid	20000	0,17	3.400,00
50	Carvedilol comprimido 12,5mg	SIGMAPHARMA	unid	25000	0,13	3.250,00
51	Carvedilol comprimido 3,125mg	SIGMAPHARMA	unid	25000	0,10	2.500,00
53	Cefalexina comprimido 500mg	ABL	unid	75000	0,15	11.250,00
54	Cetoconazol comprimido 200mg	PRATI	unid	50000	0,08	4.000,00
55	Cetoconazol pomada 20mg/g	HIPOLABOR	bisnagas	2500	1,12	2.800,00

NÚMERO DE	NOME
-----------	------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

58	Cinarizina comprimido 75mg	NEOQUIMICA	unid	25000	0,09	2.250,00
63	Clonazepam comprimido 0,5mg	CRISTALIA	unid	75000	0,14	10.500,00
65	Clonazepam gotas 2,5mg/ml	HIPOLABOR	frascos	5000	1,82	9.100,00
69	Clorpromazina comprimido 25mg	CRISTALIA	unid	25000	0,19	4.750,00
70	Clorpromazina solução oral	CRISTALIA	frascos	1000	4,80	4.800,00
72	Colagenase + cloranfenicol pomada 30g	CRISTALIA	bisnagas	5000	13,30	66.500,00
78	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 100ml	PRATI	frascos	2500	0,98	2.450,00
80	Dexclorfeniramina xarope 0,04% fr 100ml	PRATI	frascos	2500	0,87	2.175,00
81	Diazepam comprimido 10mg	SANTISA	unid	150000	0,05	7.500,00
82	Diazepam comprimido 5mg	SANTISA	unid	100000	0,04	4.000,00
86	Diclofenaco resinato gotal 20ml	VITAPAN	frascos	5000	1,64	8.200,00
89	Digoxina comprimido 0,25mg	VITAPAN	unid	25000	0,03	750,00
90	Dipirona comprimido 500mg	PRATI	unid	150000	0,06	9.000,00
93	Efortil injetável	UNIÃO QUIMICA	ampola	500	1,04	520,00
94	Eritromicina 125mg/ml suspensão oral 60ml	PRATI	frascos	5000	2,33	11.650,00
98	Espironolactona comprimido 25mg	ASPEN PHARMA	unid	50000	0,09	4.500,00
101	Fenitoina comprimido 100mg	TEUTO	unid	50000	0,06	3.000,00
102	Fenobarbital comprimido 100mg	TEUTO	unid	100000	0,06	6.000,00
106	Fluconazol comprimido 150mg	MEDQUIMICA	unid	50000	0,18	9.000,00
107	Fluoxetina comprimido 20mg	HIPOLABOR	unid	25000	0,12	3.000,00
113	Glibenclamida comprimido 5mg	MEDQUIMICA	unid	250000	0,02	5.000,00
115	Glimiperida comprimido 2mg	E.M.S.	unid	75000	0,14	10.500,00
116	Haloperidol comprimido 1mg	CRSITALIA	unid	50000	0,10	5.000,00
117	Haloperidol comprimido 5mg	UNIÃO QUIMICA	unid	75000	0,09	6.750,00
119	Haloperidol gotas 20ml	PRATI	frascos	1000	2,55	2.550,00
126	Ibuprofeno comprimido 300mg	VITAPAN	unid	150000	0,05	7.500,00
127	Ibuprofeno comprimido 600mg	PRATI	unid	150000	0,07	10.500,00
128	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	NATULAB	frascos	5000	0,83	4.150,00
130	Insulina NPH 100UI, frasco com 10ml	ASPEN PHARMA	frascos	800	14,95	11.960,00
131	Insulina regular, frasco com 10 ml	ASPEN PHARMA	frascos	200	14,95	2.990,00
132	Isossorbida compmido 20mg	ZYDUS	unid	25000	0,10	2.500,00
134	Itraconazol comprimido 100mg	PRATI	unid	10000	0,35	3.500,00
137	Levomepromazina comprimido 100mg	CRSITALIA	unid	50000	0,60	30.000,00
138	Levomepromazina comprimido 25mg	UCI FARMA	unid	50000	0,12	6.000,00
139	Levonorgestrel 0,15 + etilnilestradiol 0,03mg comprimido	NEOQUIMICA	unid	100000	0,02	2.000,00
146	Loratadina xarope 1mg/ml	PRATI	frascos	2000	1,37	2.740,00
147	Losartana potássica	LABORIS	unid	20000	0,05	1.000,00

151	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	SOBRAL	frascos	2500	0,69	1.725,00
158	Metildopa comprimido 500mg	LABORIS	unid	100000	0,18	18.000,00
159	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	MARIOL	frascos	2000	0,55	1.100,00
160	Metoclopramida 5mg/ml	ISOFARMA	ampola	1500	0,21	315,00
161	Metoclopramida comprimido 10mg	HIPOLABOR	unid	75000	0,03	2.250,00
162	Metronidazol 4% suspensão oral 80ml	PRATI	frascos	7500	1,24	9.300,00
165	Metronidazol creme vaginal bisnaga 500mg/5g 50g	PRATI	bisnagas	5000	3,05	15.250,00
168	Nifedipino comprimido 20mg	MEDQUIMICA	unid	100000	0,07	7.000,00
169	Nimesulida 50mg/ml suspensão oral 15ml	PRATI	frascos	5000	0,64	3.200,00
170	Nimesulida comprimido 100mg	VITAPAN	unid	150000	0,03	4.500,00
179	Óleo mineral puro, frasco com 100ml	NATULAB	frascos	500	2,07	1.035,00
180	Omeprazol 20mg comp.	PRATI	unid	200000	0,05	10.000,00
183	Paracetamol comprimido 750mg	ZYDUS	unid	100000	0,05	5.000,00
184	Paracetamol sol. Oral 10ml	SOBRAL	frascos	15000	0,49	7.350,00
185	Pasta d'água	RIOQUIMICA	tubo	1000	1,69	1.690,00
189	Permanganato de potássio comprimido 100mg	MARIOL	unid	10000	0,05	500,00
191	Piroxicam comprimido 20mg	PRATI	unid	100000	0,07	7.000,00
192	Polivitamínico 2ml	HYPOFARMA	ampola	2500	0,60	1.500,00
193	Prednisolona solução oral 3mg/ml	HIPOLABOR	frascos	2500	2,29	5.725,00
196	Prometazina 25mg/ml	SANVAL	ampola	500	1,04	520,00
204	Secnidazol comprimido 1000mg	PHARLAB	unid	5000	0,40	2.000,00
206	Simeticona 75mg/ml suspensão oral 10ml	TEUTO	frascos	1500	0,65	975,00
208	Sinvastatina comprimido 10mg	LABORIS	unid	75000	0,05	3.750,00
209	Sinvastatina comprimido 20mg	SANVAL	unid	200000	0,08	16.000,00
210	Sinvastatina comprimido 40mg	SANVAL	unid	100000	0,12	12.000,00
213	Sulfa + trimetoprima (400+80) susp. Oral 50ml	TEUTO	frascos	5000	0,76	3.800,00
214	Sulfadiazida comprimido 500mg	SOBRAL	unid	25000	0,13	3.250,00
215	Sulfadiazina de prata, pasta 1%	PRATI	bisnagas	2500	2,38	5.950,00
217	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml 30ml	HIPOLABOR	frascos	2500	0,57	1.425,00
224	Vitamina C 500mg/5ml	TEUTO	ampola	3000	0,55	1.650,00
225	Vitamina C comprimido 500mg	MARIOL	unid	75000	0,09	6.750,00
						Total: 601.650,00

CONDADO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado - PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00003/2014-02

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.064.641/0001-60	NOME DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
---	--

LOGRADOURO RUA EPIFÂNIO SOBREIRA	NÚMERO 21
-------------------------------------	--------------

CEP 58900-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
------------------	------------------	-------------------------	----------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3531-7080	FAX
---------------------	---------------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 386.645,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 03/2014, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2014.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2014, em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2014 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de janeiro de 2014.

 DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
 PROMITENTE CONTRATADO

 CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 CONTRATANTE

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

61	Claritromicina comprimido 250mg	unid	50000	0,78	39.000,00
64	Clonazepam comprimido 2mg	unid	100000	0,18	18.000,00
66	Clorafenicol 1g	ampola	750	1,90	1.425,00
77	Dexametasona comprimido 4mg	unid	75000	0,09	6.750,00
95	Eritromicina comprimido 250mg	unid	50000	0,22	11.000,00
96	Eritromicina comprimido 500mg	unid	50000	0,22	11.000,00
97	Espironolactona comprimido 100mg	unid	50000	0,18	9.000,00
99	Estrogênio conjugado 0,625 comprimido	unid	50000	0,75	37.500,00
103	Fenobarbital solução oral 4% 20ml	frascos	1000	2,20	2.200,00
109	Furosemida 40mg comp.	unid	150000	0,04	6.000,00
114	Glimepirida comprimido 1mg	unid	75000	0,15	11.250,00
122	Hidrocortisona 500mg	ampola	1500	6,50	9.750,00
143	Lincomicina 600mg	ampola	1000	2,85	2.850,00
150	Maleato de enalapril comprimido 5mg	unid	75000	0,06	4.500,00
154	Meloxicam comprimido 15mg	unid	100000	0,19	19.000,00
164	Metronidazol comprimido 400mg	unid	75000	0,29	21.750,00
167	Nifedipina comprimido 10mg	unid	100000	0,08	8.000,00
171	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g 60g	bisnagas	5000	3,80	19.000,00
176	Noretisterona + estradiol 50 + 5mg/ml	ampola	1000	13,90	13.900,00
177	Nortriptilina comprimido 10mg	unid	25000	0,60	15.000,00
178	Nortriptilina comprimido 25mg	unid	25000	0,98	24.500,00
182	Paracetamol comprimido 500mg	unid	150000	0,04	6.000,00
194	Prednisona comprimido 20mg	unid	50000	0,08	4.000,00
195	Prednisona comprimido 5mg	unid	50000	0,05	2.500,00
197	Prometazina comprimido 25mg	unid	50000	0,04	2.000,00
200	Ranitidina comprimido 150mg	unid	100000	0,04	4.000,00
207	Simeticona comprimido 40mg	unid	50000	0,05	2.500,00
216	Sulfato ferroso comprimido 40mg	unid	75000	0,04	3.000,00
218	Teofilina comprimido 100mg	unid	25000	0,45	11.250,00
223	Vitamina A+D (3000+800UI) solução oral, frasco com 15ml	frascos	750	5,00	3.750,00
Total:					386.645,00

CONDADO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

 DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00003/2014-03

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.064.641/0001-60	NOME DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
---	--

LOGRADOURO RUA EPIFÂNIO SOBREIRA	NÚMERO 21
-------------------------------------	--------------

CEP 58900-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
------------------	------------------	-------------------------	----------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3531-7080	FAX
---------------------	---------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acetato de medroxiprogesterona comprimido 100mg		unid	50000	0,32	16.000,00
6	Ácido valpróico comprimido 250mg		unid	30000	0,35	10.500,00
7	Ácido valpróico suspensão oral 250/5ml		frascos	500	2,60	1.300,00
9	Água para injeção 10ml		ampola	5000	0,12	600,00
12	Aldopina comprimido 10mg		unid	1000	0,04	40,00
18	Aminofilina 24mg/ml		ampola	1000	0,70	700,00
31	Atropina 0,25mg/ml		ampola	500	0,22	110,00
39	Bromazepam comprimido 3mg		unid	50000	0,05	2.500,00
44	Buscopam (escopolamina + dipirona sódica 4/500mg/ml)		ampola	3000	0,84	2.520,00
46	Carbamazepina comprimido 200mg		unid	100000	0,13	13.000,00
48	Carbamazepina suspensão oral 100ml		frascos	1000	7,00	7.000,00
57	Cimetidina comprimido 200mg		unid	50000	0,04	2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.160.290/0001-42	NOME FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
---	---

LOGRADOURO RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	NÚMERO 110
--	---------------

CEP 58410-575	BAIRRO CATOLÉ	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
------------------	------------------	-----------------------------	----------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3331-4306	FAX
---------------------	---------------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.246,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 03/2014, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2014.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2014, em **até 07 (sete) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2014 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de janeiro de 2014.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
 PROMITENTE CONTRATADO

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 CONTRATANTE

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.160.290/0001-42	NOME FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
--	--

LOGRADOURO RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	NÚMERO 110
---	----------------------

CEP 58410-575	BAIRRO CATOLÉ	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------------	-------------------------	------------------------------------	-----------------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3331-4306	FAX
---------------------	----------------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
67	Cloreto de sódio + cloreto benzalcomico gotas		frascos	500	0,60	300,00
68	Clorpromazina comprimido 100mg		unid	50000	0,26	13.000,00
79	Dexclorfeniramina comprimido 2mg		unid	75000	0,08	6.000,00
83	Diazepam injetável 10mg/ml		ampola	500	0,82	410,00
118	Haloperidol decanoato		ampola	300	12,12	3.636,00
133	Isossorbida, dinitrato comprimido 5mg sublingual		unid	10000	0,09	900,00
Total:						24.246,00

CONDADO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00003/2014-04

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.478.895/0001-94	NOME JOSÉ NERGINO SOBREIRA
--	--------------------------------------

LOGRADOURO RUA DOM MELO	NÚMERO 209		
CEP 63122-360	BAIRRO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO CRATO	UF CE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

PESSOA PARA CONTATO

TELEFONE
88 3521-5041

FAX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 200.253,00 (duzentos mil duzentos e cinquenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 03/2014, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2014.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação

apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2014, em **até 07 (sete) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2014 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de janeiro de 2014.

 JOSÉ NERGINO SOBREIRA
 PROMITENTE CONTRATADO

 CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 CONTRATANTE

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.478.895/0001-94	NOME JOSÉ NERGINO SOBREIRA
--	--------------------------------------

LOGRADOURO RUA DOM MELO	NÚMERO 209
-----------------------------------	----------------------

CEP 63122-360	BAIRRO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO CRATO	UF CE
-------------------------	------------------------------	---------------------------	-----------------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 88 3521-5041	FAX
---------------------	---------------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
13	Alopidina comprimido 5mg	A	unid	1000	0,03	30,00
14	Alopurinol comprimido 100mg		unid	25000	0,03	750,00
22	Amoxicilina 250mg/ml suspensão oral 150ml		frascos	10000	2,73	27.300,00
35	Benzilpenicilina benzatina		ampola	1000	0,75	750,00

36	1.200.000UI Benzilpenicilina benzatina 600.000UI		ampola	1000	0,69	690,00
37	Benzoato de benzila emulsão tópica 250mg/ml		frascos	500	1,05	525,00
43	Bromexina 0,8mg/ml suspensão oral 120ml		frascos	1000	3,00	3.000,00
52	Cefalexina 250mg/ml suspensão oral 60ml		frascos	7500	2,12	15.900,00
71	Clorpropamida comprimido 250mg		unid	50000	0,06	3.000,00
76	Dexametasona 4mg/ml		ampola	2500	0,87	2.175,00
84	Diclofenaco potássico 25mg/ml		ampola	3000	0,90	2.700,00
88	Diclofenaco sódico comprimido 50mg		unid	150000	0,03	4.500,00
91	Dipirona gotas 500mg/ml fr/gt 10ml		frascos	15000	0,52	7.800,00
92	Dipirona sódica 1g/2ml		ampola	5000	0,61	3.050,00
108	Furosemda 20mg/2ml		ampola	1500	0,40	600,00
145	Loratadina comprimido 10mg		unid	75000	0,04	3.000,00
149	Maleato de enalapril comprimido 20mg		unid	175000	0,05	8.750,00
153	Medroxiprogesterona 150mg/ml		ampola	1000	15,50	15.500,00
157	Metildopa comprimido 250mg		unid	100000	0,13	13.000,00
166	Neomicina + bacitracina pomada 10mg		bisnagas	7500	0,97	7.275,00
174	Nitrato de miconazol creme vaginal		bisnagas	2500	2,20	5.500,00
186	Penicilina benzatina 1.200.000UI frasco/amp.		frascos	25000	0,75	18.750,00
187	Penicilina benzatina 600.000UI frasco/amp.		frascos	25000	0,69	17.250,00
188	Penicilina proc. + crist + 40.000UI frasco/amp.		frascos	25000	0,79	19.750,00
198	Propranolol comprimido 40mg		unid	175000	0,02	3.500,00
202	Salbutamol 100mcg aerosol inalatório		unid	100	4,58	458,00
205	Seringas de insulina 1ml		seringas	75000	0,16	12.000,00
220	Varfarina sódica comprimido 5mg		unid	25000	0,11	2.750,00
Total:						200.253,00

CONDADO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

 JOSÉ NERGINO SOBREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00003/2014-05

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.097.530/0001-85	NOME NELFARMA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA
--	---

LOGRADOURO RUA MARQUES DO HERVAL	NÚMERO 36
--	---------------------

CEP 58400-087	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------------	-------------------------	------------------------------------	-----------------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3315-6565	FAX
---------------------	----------------------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no

Pregão nº 03/2014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 307.960,00 (trezentos e sete mil novecentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2014, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2014.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2014, em **até 07 (sete) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2014 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de janeiro de 2014.

 NELFARMA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA
 PROMITENTE CONTRATADO

 CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 CONTRATANTE

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.097.530/0001-85	NOME NELFARMA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA
--	---

LOGRADOURO RUA MARQUES DO HERVAL	NÚMERO 36
--	---------------------

CEP 58400-087	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------------	-------------------------	------------------------------------	-----------------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3315-6565	FAX
---------------------	----------------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Ácido fólico comprimido 5mg		unid	20000	0,02	400,00
11	Albendazol suspensão 40mg/ml	oral	frascos	1000	1,18	1.180,00
24	Ampicilina 250mg/ml suspensão 150ml	oral	frascos	5000	1,84	9.200,00
25	Ampicilina comprimido 500mg		unid	75000	0,11	8.250,00
34	Azitromicina suspensão 40mg/ml	oral	frascos	7500	2,55	19.125,00
45	Captopril comprimido 25mg		unid	200000	0,02	4.000,00
56	Cimetidina 150mg/ml		ampola	1000	0,31	310,00
60	Ciprofloxacino comprimido 500mg		unid	75000	0,16	12.000,00
62	Clindamicina comprimido 300mg		unid	50000	1,35	67.500,00
73	Colchicina comprimido 0,5mg		unid	10000	0,14	1.400,00
74	Dexametasona 1% creme bisnaga de 10 g		bisnagas	5000	0,61	3.050,00
85	Diclofenaco potássico comprimido 50mg		unid	150000	0,03	4.500,00
100	Estrogênio conjugado 0,625 creme vaginal		bisnagas	1000	30,90	30.900,00
104	Fitomenadiona 10mg/ml		ampola	750	0,78	585,00
105	Fluconazol comprimido 100mg		unid	50000	0,34	17.000,00
110	Gentamicina 20mg/ml		ampola	1000	0,41	410,00
111	Gentamicina 40mg/ml		ampola	2000	0,45	900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

121	Hidroclorotiazida comprimido 50mg		unid	50000	0,04	2.000,00
123	Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral 100ml		frascos	7500	1,10	8.250,00
124	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 100 comprimido		unid	100000	0,13	13.000,00
129	Imipramina comprimido 25mg		unid	10000	0,19	1.900,00
136	Levodopa 250mg+ Carbidopa 25 comprimido		unid	10000	0,29	2.900,00
140	Levotiroxina sódica comprimido 100mg		unid	50000	0,14	7.000,00
141	Levotiroxina sódica comprimido 25mg		unid	50000	0,14	7.000,00
142	Levotiroxina sódica comprimido 50mg		unid	50000	0,17	8.500,00
152	Mebendazol comprimido 100mg		unid	25000	0,03	750,00
156	Metformina comprimido 850mg		unid	250000	0,06	15.000,00
172	Nistatina suspensão oral 40ml		frascos	2500	1,40	3.500,00
173	Nitrato de miconazol creme dermatológico		bisnagas	2500	1,89	4.725,00
175	Norestisterona comprimido 0,35mg		unid	50000	0,20	10.000,00
190	Permetrina creme 5%		bisnagas	2500	3,18	7.950,00
201	Sais para reidratação oral env. 27,60g		saches	5000	0,42	2.100,00
203	Salbutamol xarope 2mg/5ml 100ml		frascos	5000	1,19	5.950,00
211	Solução de glicose 10ml		ampola	1500	0,15	225,00
212	Sulfa + trimetoprima (400+80) comp.		unid	50000	0,06	3.000,00
219	Varfarina sódica comprimido 1mg		unid	25000	0,12	3.000,00
221	Verapamil comprimido 120mg		unid	25000	0,45	11.250,00
222	Verapamil comprimido 80mg		unid	25000	0,06	1.500,00
227	Vitaminas do complexo B xarope, frasco com 100ml		frascos	5000	1,55	7.750,00
Total:						307.960,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00003/2014-06

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar na certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.554.743/0001-67	NOME PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
--	---

LOGRADOURO RUA Y-2	NÚMERO 355
------------------------------	----------------------

CEP 58082-025	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
-------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3222-7890	FAX
---------------------	----------------------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no

CONDADO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

NELFARMA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

Pregão nº 03/2014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2014, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2014.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2014, em **até 07 (sete) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2014 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de janeiro de 2014.

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROMITENTE CONTRATADO

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014 - Condado – PB, em 24 de Janeiro de 2014. - Edição Extraordinária nº. 003

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.554.743/0001-67	NOME PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
--	---

LOGRADOURO RUA Y-2	NÚMERO 355
------------------------------	----------------------

CEP 58082-025	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
-------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE 083 3222-7890	FAX
---------------------	----------------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
26	Anlodipino comprimido 10mg		unid	75000	0,04	3.000,00
30	Atenolol comprimido 50mg		unid	200000	0,02	4.000,00
49	Carbonato de cálcio comprimido 500mg (Ca++)		unid	10000	0,18	1.800,00
59	Ciprofibrato comprimido 100mg		unid	25000	0,48	12.000,00
75	Dexametasona 2mg/ml		ampola	2500	0,40	1.000,00
87	Diclofenaco sódico 75mg/3ml		ampola	3000	0,60	1.800,00

112	Gentamicina 80mg/ml		ampola	2500	0,55	1.375,00
120	Hidroclorotiazida comprimido 25mg		unid	200000	0,03	6.000,00
125	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 100ml suspensão oral		frascos	7500	1,37	10.275,00
135	Lactulose solução oral 667mg/ml		frascos	1000	7,90	7.900,00
144	Loperamida comprimido 2mg		unid	25000	0,08	2.000,00
148	Maleato de enalapril comprimido 10mg		unid	175000	0,05	8.750,00
155	Metformina comprimido 500mg		unid	100000	0,05	5.000,00
163	Metronidazol comprimido 250mg		unid	75000	0,04	3.000,00
199	Ranitidina 25mg/ml		ampola	2000	0,46	920,00
226	Vitaminas do complexo B comprimido		unid	150000	0,05	7.500,00
Total:						76.320,00

CONDADO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA